



## LEI MUNICIPAL Nº 263/93

CRIA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- É criada a Creche Municipal no Município de Saldanha Marinho.
- ARTIGO 2º- A Creche ora criada, ficará subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal e terá, para a consecução de seus fins, a colaboração do Núcleo de Assistência Municipal.
- ARTIGO 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a, por Decreto, baixar o Regulamento necessário ao funcionamento da Creche.
- ARTIGO 4º- A Creche será mantida por verbas Orçamentárias da Prefeitura Municipal, por verbas recebidas de órgãos Estaduais e Federais.
- ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 25 de outubro de 1993.

GLADEMIR AROLDI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.